



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 704/96

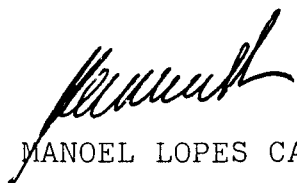
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O **MOVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO DE JOÃO PINHEIRO**.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município, por por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica Declarado de utilidade Pública o MOVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO DOS SEM TERRA DE JOÃO PINHEIRO, entidade sem fins lucrativos, fundada em 24 de dezembro de 1.995, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº R-1-273, fls. 273, Livro A-PESSOA JURIDICA em 10 de janeiro de 1.996, inscrita no CGC sob o nº 01.042.785/0001-28, com sede no município de João Pinheiro, estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de abril de 1.996.



MANOEL LOPES CANÇADO

Prefeito Municipal



HAZENCLEBER LOPES CANÇADO

Secretário Municipal de Administração